ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO EDITAL Nº 002/2025

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, torna públicas as normas do processo seletivo simplificado interno de profissionais EFETIVOS do Magistério Público Municipal para admissão na Função de Coordenador Pedagógico, a fim de compor a equipe gestora da Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral Professora Benedita Monteiro (EMEFTI).

## 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado Interno de que trata este Edital destina-se à processo de seleção para servidor (professor ou pedagogo) efetivo do magistério.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado Interno será realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo coordenado por uma comissão instituída mediante ato para este fim específico, à qual incumbir-se-á a responsabilidade de coordenação geral deste processo seletivo.
- 1.3 O processo de inscrição será totalmente informatizado.
- 1.4 O candidato designado será subordinado às Leis Complementares nº 036/2024, nº 037/2024 e nº 018/2020, bem como às Leis Municipais nº 2.033/2021, nº 2.037/2022 e 2.051/2022.

#### 2. DOS REQUISITOS

- 2.1. São requisitos para a inscrição neste processo seletivo:
- 2.1.1. ser servidor efetivo no cargo de MMAA, MMBB e MMCP do quadro do Magistério Público Municipal de Ecoporanga-ES;
- 2.1.2. possuir Licenciatura em Pedagogia E 2 (dois) anos de experiência docente, no mínimo, OU Licenciatura em outra área de conhecimento E 5 (cinco) anos de experiência docente, no mínimo, conforme Resolução nº 3.777/2014 e suas alterações, detalhado no subitem 5.1.1;
- 2.1.3. estar em efetivo exercício na rede escolar pública municipal de Ecoporanga-ES;
- 2.1.4. não apresentar no Cadastro de Pessoas Física CPF qualquer impedimento para movimentação bancária;
- 2.1.5. não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar PAD;
- 2.1.6. ter disponibilidade para atender aos turnos em funcionamento na unidade escolar;
- 2.1.7. não possuir parentes até 3º grau civil, nem cônjuge, em exercício na escola;
- 2.1.8. ter disponibilidade para assumir as atividades na função pleiteada imediatamente após a convocação.
- 2.2. O candidato deverá encaminhar no link da inscrição os documentos de comprovação de prérequisito.
- 2.3. O candidato que não atender a todos os requisitos exigidos nos incisos do subitem 2.1 será **ELIMINADO** do processo seletivo.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição para o cadastramento será realizada exclusivamente por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site www.ecoporanga.es.gov.br, no período das 12h do dia 08/01/2025 até às 23h59min do dia 12/01/2025, observando o fuso-horário de Brasília/DF.

3.2. O candidato poderá realizar UMA inscrição.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 3.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato realizar o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição.
- 3.4. Somente serão aceitas as inscrições na forma prevista no subitem 3.1 deste Edital.
- 3.5. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.6. O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A inveracidade de quaisquer documentos apresentados, bem como as informações neles contidas, averiguadas a qualquer tempo, acarretará o cancelamento da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízos das medidas pertinentes de ordem administrativa, civil e criminal.
- 3.7. Ao concluir a inscrição neste Edital, o candidato aceita que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome completo, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 3.8. A confirmação da inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais nenhum candidato poderá alegar desconhecimento

#### 4 - DAS ETAPAS

4.1. O processo seletivo para a função de coordenador pedagógico envolverá as seguintes etapas:

ETAPAS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	
1ª	Titulação e experiência profissional	Classificação	
2 <sup>a</sup>	Entrevista	100	

# 4.1.1 TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 4.1.1.1. Essa etapa é classificatória e eliminatória, sendo de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo Simplificado designada pela Portaria nº 003 de 07 de janeiro de 2025.
- 4.1.1.2. É de inteira responsabilidade do candidato a inscrição para participação no Processo de Seleção de Coordenador Pedagógico.
- 4.1.1.3. A titulação e experiência profissional deverão ser encaminhada no link disponibilizado para inscrição.
- 4.1.1.4. A titulação e experiência profissional terá um total de 59,2 pontos e serão avaliados de acordo com o ANEXO I deste edital.
- 4.1.1.5. Serão convocados para a segunda etapa do processo de seleção de coordenadores pedagógicos os candidatos melhores pontuados, que consiste na análise da titulação e experiência profissional, perfazendo o número de 03 (três) concorrentes e, havendo necessidade, outros candidatos serão convocados, seguindo a ordem de classificação.
- 4.1.1.6. Os casos de desempate estão descritos no subitem 5.2.
- 4.1.1.7. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, previstos nos incisos do subitem 2.1, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo.
- 4.1.1.8. Fica vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo/função.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 4.1.1.9. Para este Edital não será considerada a experiência profissional adquirida em outros órgãos ou empresas privadas.
- 4.1.1.10. Para a pontuação referente à qualificação profissional, conforme Anexo I, o candidato poderá DECLARAR no ato da inscrição o MAIOR NÍVEL DE ENQUADRAMENTO (Especialização, Mestrado ou Doutorado).

#### 4.1.2 Entrevista

- 4.1.2.1. A pontuação obtida na 1ª etapa, não será incluída no somatório das notas referente ao resultado final deste processo seletivo e, assim, os candidatos convocados para esta etapa participarão em iguais condições.
- 4.1.2.2. Essa etapa é eliminatória e será realizada pela Comissão do Processo Seletivo.
- 4.1.2.3. Serão convocados para esta etapa, inicialmente, os 3 (três) primeiros classificados na etapa anterior e, havendo necessidade, outros candidatos serão convocados, seguindo a ordem de classificação.
- 4.1.2.4. Comissão do processo Seletivo avaliará os candidatos classificados para segunda etapa, por meio de entrevista presencial.
- 4.1.2.5. A entrevista vale um total de 100 pontos e será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

ITENS	DESCRIÇÃO	PESO
1.	Conhecimento do trabalho	12
2.	Relacionamento interpessoal	10
3.	Autoconhecimento e equilíbrio emocional	10
4.	Flexibilidade	8
5.	Administração de conflitos e tomada de decisão	14
6.	Liderança	14
7.	Comunicação	10
8.	Orientação para resultados	14
9.	Persistência	8

- 4.1.2.6. A ordem de convocação dos candidatos respeitará prioritariamente a ordem de classificação.
- 4.1.2.7. A avaliação por meio de entrevista ocorrerá em data e hora estabelecida pela Comissão do processo Seletivo, não havendo segunda chamada, repetição da avaliação, tampouco dilação de prazo.
- 4.1.2.8. Não será aceita qualquer justificativa quanto à ausência do candidato à avaliação. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo seletivo.

# 5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Os candidatos serão classificados de acordo com as informações declaradas no ato da inscrição. 5.2. Nos casos de empate, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
- 5.2.1. maior pontuação por experiência profissional, conforme previsto no Anexo I;
- 5.2.2. maior pontuação por títulos, conforme previsto no Anexo I;
- 5.2.3. maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

#### 6. DO RESULTADO

6.1. Após os procedimentos e etapas concluídos, será publicado resultado parcial e final no site da Prefeitura Municipal, por meio do site <a href="https://www.ecoporanga.es.gov.br">www.ecoporanga.es.gov.br</a>.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

6.2 O candidato que na etapa da Entrevista não atingir 60 pontos, estará desclassificado do processo de seleção.

## 7. DA FUNÇÃO GRATIFICADA E DA JORNADA DE TRABALHO

- 7.1. A função de Coordenador Pedagógico terá a gratificação fixada em acordo com o previsto na Lei Municipal nº 2.037, de 18 de janeiro de 2022.
- 7.2 Os servidores titulares de apenas 01 (um) cargo público efetivo farão jus ao vencimento ou equivalente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.
- 7.3 O profissional do magistério em acumulação legal de cargos, quando assumir a função de Coordenador Pedagógico, se afastará da regência de classe e fará jus à percepção integral dos vencimentos dos cargos acrescidos da Função Gratificada de Coordenador Pedagógico.
- 7.4 Ao profissional designado é vedado o desempenho de qualquer outra atividade, remunerada ou não, pública ou privada, durante o horário de sua atuação na unidade escolar.

### 8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 8.1. O presente Edital terá validade no período de 23/01/2025 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado até o final do ano letivo de 2026.
- 8.2. A inscrição neste processo seletivo implica a aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste regulamento.
- 8.3. O servidor selecionado para função de Coordenador Pedagógico deverá, obrigatoriamente, participar e ser certificado em cursos de aperfeiçoamento e atualização que se relacionem com suas atribuições sempre que ofertado, além de participar de reuniões formativas.
- 8.4. De acordo com a legislação processual civil, fica eleita a Comarca de Ecoporanga/ES como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste processo de seletivo.
- 8.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Central de Processo Seletivo e, em última instância, pelo Secretário de Municipal de Educação e Cultura.

Ecoporanga, 07 de janeiro 2025.

EDION DOS SANTOS ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação e Cultura Decreto nº 9.904 de 01/01/2025



Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Educação e Cultura Processo Seletivo Simplificado Interno Edital 002/2025

#### ANEXO I

# CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

### CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO

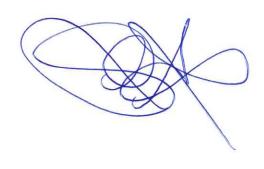
# I- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

CRITÉRIO	VALOR ATRIBUÍDO
A) Tempo de serviço na função de Coordenador Pedagógico no período de 01/01/2022 a 31/12/2024.	<ul> <li>0,6 ponto por mês</li> <li>Pontuação máxima de 36 meses</li> <li>Máximo de pontos a serem obtidos:</li> <li>21,6 pontos</li> </ul>
B) Tempo de serviço na função de Diretor, no período de 31/05/2014 a 31/12/2024.	0,1 ponto por mês Pontuação máxima de 36 meses Máximo de pontos a serem obtidos: 3,6 pontos
C) Tempo de serviço na função de Professor de Suporte Pedagógico à Docência/Pedagogo, no período de 31/05/2014 a 31/12/2024.	0,5 ponto por mês Pontuação máxima de 36 meses Máximo de pontos a serem obtidos: 18 pontos

## II- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Categoria 1 – Titulação (declarar o MAIOR nível)	Pontuação
A) Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	3 pontos
C) Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5 pontos
B) Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	6 pontos

Categoria 2 - Curso de Formação	Pontuação	
A) Curso de Formação Gestão Escolar e/ou Pedagógica, ofertados pelo CEFOPE ou pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  Carga horária de 80h.	2 pontos	





Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Educação e Cultura Processo Seletivo Simplificado Interno Edital 002/2025

#### ANEXO II

CRONOGRAMA DE ETAPAS, RESULTADOS E RECURSOS		
DATA	ETAPA	
07/01/2025	Publicação do Edital de abertura	
12h do dia 08/01/2025 às 23h59min do dia 12/01/2025	aPrazo para inscrições	
13/01/2025	Resultado Preliminar 1ª Etapa	
7h do dia 14/01/2025 a 7h do dia 15/01/2025	Recurso	
16/01/2025	Resultado após recurso 1ª Etapa	
17/01/2025	Entrevista	
17/01/2025	Resultado Preliminar 2ª Etapa	
7h do dia 20/01/2025 a 7h do dia 21/01/2025	Recurso	
22/01/2025	Resultado Final	

